



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2022, celebrado com **JEFFERSON AZEVEDO DUTRA e LETICIA AZEVEDO DUTRA**, tendo como objeto a locação de imóvel situado à Rua Leopoldo, nº 77, Esperança – Paty do Alferes, para revisão do valor do aluguel para R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Paty do Alferes, 18 de julho 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4110/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação do Município de Paty do Alferes, designados pela Portaria nº 490/2025 – G.P. de 13 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Edital de Credenciamento nº 003/2025, com o objetivo de proceder à análise da documentação de habilitação apresentada pelo(a) requerente, **Lino Vieira Medicina Diagnostica LTDA**, inscrito(a) no CNPJ **36.367.073/0001-63**, referente ao processo Nº. **6601/2025** para **prestação de serviços de exames laboratoriais, com valores praticados na tabela SUS**.

A Comissão de Contratação conclui, com base na análise da documentação apresentada e confrontada com as exigências previstas no Edital de Credenciamento nº 003/2025, que a requerente atende integralmente aos requisitos de habilitação.

Atendendo ao item 5.1.12 do edital, a Comissão de Contratação realizou consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico e, conforme o item 6.4. desse mesmo edital, consultou os referidos sites para a verificação da existência de sanções que impeçam o credenciamento onde verificou-se a inexistência de registros impeditivos em nome da empresa requerente e de seu sócio majoritário.

Diante da análise detalhada da documentação, a Comissão de Contratação declara o(a) requerente **HABILITADO(A)** no presente processo de credenciamento, por atender integralmente aos requisitos do Edital nº 003/2025.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Paty do Alferes, 25 de julho de 2025.

Thalita Torres Lima Torres

Membro da Comissão de Contratação
Matrícula nº 1951/02

Tatiana Camargo Araujo

Membro da Comissão de Contratação
Matrícula nº 2330/01

Juliana da Silva Castilho

Membro da Comissão de Contratação
Matrícula nº 1365/01

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 12/2025 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que define a proteção à maternidade e à infância como direitos sociais; O artigo 227, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

A Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

A Portaria Nº 72, de 11 de janeiro de 2010 que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria GM/MS nº1.172, de 15 de junho de 2004, definiu a vigilância epidemiológica da mortalidade materna como uma atribuição de municípios e estados. Em 2008, a Portaria GM/MS nº 1.119 de 5 de junho, regulamentou esta prática estabelecendo prazos e fluxos da investigação.

Que os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS3, buscam até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos e acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos;

Que as mortalidades materna, infantil e fetal constituem indicadores sensíveis da qualidade de vida de uma população por evidenciarem, em sua maioria, mortes precoces que poderiam ser evitadas;

O Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, o qual foi aprovado em reunião da Comissão Inter gestores Tripartite realizada em 18 de março de 2004; Que os óbitos maternos e infantis compõem a Lista de Notificação Compulsória nos serviços públicos e privados em todo o território nacional;

Considerando o I Seminário de Criação do Comitê Regional de Investigação da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, realizado em 25 de julho de 2025, no município de Paty do Alferes e como fruto a “Carta de Paty do Alferes” em que firma o compromisso incondicional com a vida das mulheres, das crianças e das famílias da Região CentroSul do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Paty do Alferes.

Art. 2º- O Comitê é interinstitucional e multiprofissional, tendo caráter consultivo, educativo, técnico e científico visando à prevenção dos condicionantes de óbitos materno, infantil e fetal, propondo medidas e ações para reduzi-los e para aprimorar a qualidade da assistência à saúde prestada à mulher e à criança.

Art. 3º - Ao Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal cabe:

I - Realizar monitoramento permanente da situação da mortalidade materna, infantil e fetal, enfocando os múltiplos aspectos de seus determinantes;

II - Propor diretrizes, instrumentos legais e ações que concretizem estratégias de redução da mortalidade materna, infantil e fetal;

**PODER EXECUTIVO****PREFEITO:**

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR

VICE PREFEITO:

ALCI GONÇALVES RODOVALHO

Chefe de Gabinete:

HERON CAETANO LEITE

Secretário de Obras e Serviços Públicos:

JULIANO DE ALMEIDA AMARAL

Secretário de Turismo:

PEDRO JOSÉ MANSO

Secretário de Cultura e Economia Criativa:

KENNY PEREIRA NOBRE

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação:

ELIANE GOMES GASPARRA

Secretária de Saúde e Bem Estar Animal:

ANA CLAUDIA SIERRA MARTINS

Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Defesa Civil:

NESTOR PRADO JUNIOR

Secretário de Educação:

VALDEMAR MATOS MACEDO ROSA

Secretário de Fazenda:

CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA

Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:

NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA

Secretária de Planejamento:

ANNA CAROLINA WILBERT REISE

Secretária de Administração:

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:

ELAINE CRISTINA ARRUDA AGUIAR

Secretário de Ordem Pública:

ROAN CARLO NASCIMENTO TEIXEIRA

Secretário de Esportes e Lazer:

Sem titular da pasta

Procurador Geral do Município:

LEONARDO VINICIUS CANEDO

Controlador Geral:

JULIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PATYPREVI - Diretor Presidente:

MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO

PODER LEGISLATIVO**Presidente:**

GUILHERME ROSA RODRIGUES

Vice Presidente:

WILSON ROSA DE SOUZA

1º Secretário:

HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO

2º Secretário:

EDSON DA SILVA ALMEIDA

Vereadores:

CLAUDIO CHIGIO TSUTSUGI

DENILSON DA COSTA NOGUEIRA

LENICE DUARTE VIANNA

MARCO AURELIO DE AZEVEDO GOULART

OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO

UBERLIÊ DA SILVA MACHADO

VINICIUS ROSA DE SOUZA

Procurador Jurídico:

CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

Diretora de Compras e Planejamento:

LUCIMAR PECORARO MARQUES

Diretora de Orçamento e Finanças:

SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA

Diretora Geral:

VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO

Diretora de Controle Interno:

SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES

Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:

JOÃO VITOR VIEIRA PEREIRA

EXPEDIENTE**Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292**de 18 de abril de 1995.**

**Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.**

www.patydoalferes.rj.gov.br

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro**Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000****(24)2485-1234****assessoria@patydoalferes.rj.gov.br**



III - Acompanhar as ações regionais no processo de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias envolvidas na questão;

IV – Oferecer, em conjunto com os Comitês Municipais da Região Centro-Sul, subsídios que contribuam para o aperfeiçoamento de ações para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal e para a redução desses indicadores;

V – Articular com os diversos setores da sociedade afetos à questão, visando à melhoria da atenção integral à mulher e à criança;

VI - Elaborar relatório anual sobre a situação da mortalidade materna, infantil e fetal do município, elencando as recomendações efetuadas no período.

Art. 4º - O Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal vincula-se ao Comitê Regional Centro-Sul e será composto pelos seguintes membros representantes local de cada um dos órgãos e entidades adiante especificados: Grupo Técnico:

I - Coordenação Vigilância Epidemiológica

II Coordenação da Saúde da Mulher

III-Coordenação da Saúde da Criança e Adolescente

IV- Coordenação CIES

V- Coordenação da APS

Art. 5º O Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal terá seu funcionamento regido por Regimento Interno, elaborado pela Coordenação do Comitê e aprovado pelos membros que o compõem.

Art. 6º- O Comitê Regional de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal poderá convidar, quando se fizer necessário, especialistas e representantes de órgãos e entidades públicos ou privados e de organizações da sociedade civil, com reconhecida atuação no campo de estudo, vigilância e prevenção da mortalidade Materna, Infantil e Fetal no Estado, para contribuir em ações pontuais do Comitê

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 25 de julho de 2025.

ANA CLAUDIA SIERRA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 403/2025 - ADM

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando nº 083/2025/SMOSP de 24/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores **MARCUS VINICIUS DA COSTA ALMEIDA**, matrícula nº 1982/02, CPF XXX.204.XXX-XX e **ALAN PORTO DA SILVA**, matrícula 2241/01, CPF XXX.843.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 176/2024, que tem por objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM DE MASSA ASFÁLTICA QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO CATIÔNICA DE RUPTURA MÉDIA**, para atender a manutenção e melhoria de vias do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 25 de Julho de 2025.

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



CARTA AOS GESTORES MUNICIPAIS DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Paty do Alferes, 25 de julho de 2025.

Nós, participantes do I SEMINÁRIO PARA A DISCUSSÃO E CRIAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIGAÇÃO DOS ÓBITOS MATERNO, INFANTIL E FETAL DA REGIÃO CENTRO SUL, realizado no município de Paty do Alferes, representantes dos serviços de saúde, comitês de investigação, instituições de ensino, núcleos de educação permanente, gestores e sociedade civil, reunidos em compromisso com a defesa inegociável da vida, vimos por meio desta carta apresentar as diretrizes construídas coletivamente como expressão ética e política para o enfrentamento das mortes evitáveis de mulheres, crianças e fetos em nossa região.

Reconhecemos que a mortalidade materna, infantil e fetal constitui uma grave e persistente violação dos direitos humanos e um reflexo das múltiplas desigualdades estruturais que atravessam os corpos e territórios das mulheres, crianças e famílias nos unimos ao chamado global para alcançar a meta do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 3 (ODS 3) da Agenda 2030: Reduzir a razão de mortalidade materna para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos até o ano de 2030, e no Brasil, para menos de 30 mortes por 100.000 nascidos vivos até o ano de 2030, reforçando que cada morte materna evitável é também um fracasso institucional e coletivo.

Com base nos princípios do SUS e nas Diretrizes da Rede Alyne Brasil, convocamos gestores e profissionais à revisão crítica de suas práticas assistenciais e afirmamos a urgência de:

► **Garantir:** O acesso universal, oportuno e seguro à atenção pré-natal, ao parto e ao puerpério; Cuidados obstétricos e neonatais de emergência; Acolhimento e escuta qualificada, com foco na experiência da mulher no cuidado; Atenção à saúde multidisciplinar centrada na qualidade, na equidade e na integralidade.

A Rede Alyne, criada como resposta à condenação internacional do Brasil no caso de Alyne da Silva Pimentel, jovem mulher negra vítima da negligência obstétrica institucionalizada, orienta os sistemas de saúde a estruturarem seus serviços com base nos seguintes eixos:

Disponibilidade – presença de serviços e recursos humanos suficientes em todos os níveis da atenção;

Acessibilidade – eliminação de barreiras geográficas, econômicas, sociais e culturais;

Aceitabilidade – respeito às necessidades e expectativas culturais das mulheres;

Qualidade – atenção baseada em evidências, com infraestrutura adequada e profissionais capacitados.

Neste sentido, propomos aos gestores municipais de saúde da região Centro-Sul do Estado do Rio de Janeiro:

Compromissos Prioritários: Elaborar uma Portaria Municipal e regimento interno criando a Comissão ou Grupo Técnico Municipal de Investigação do Óbito Materno, Infantil e Fetal (para municípios com menos de 80 mil habitantes);

Nomear formalmente os integrantes das Comissões/Comitês Municipais de Investigação de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal associadas ao Comitê Regional de Investigação de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do município de Três Rios, garantindo sua composição multiprofissional e intersetorial;

Assegurar o funcionamento contínuo e autônomo das comissões municipais com estrutura física mínima, acesso a prontuários e sistemas de informação, transporte para visitas técnicas e apoio institucional;



Fortalecer a articulação entre os comitês/comissões e a Rede de Vigilância do Óbito, para produção de análises qualificadas e recomendações aplicáveis à rede assistencial;

Investir na capacitação permanente das equipes de saúde, com ênfase em temas como risco gestacional, emergência obstétrica, racismo institucional, violência obstétrica, saúde mental perinatal, sífilis congênita e atenção humanizada;

Garantir a atuação dos comitês como instâncias propositivas, com retorno das análises para as equipes envolvidas e inclusão das recomendações nas ações de planejamento em saúde;

Criar estratégias locais de redução das desigualdades em saúde, com foco na equidade racial, atenção às populações do campo, da floresta e das águas, adolescentes gestantes, e mulheres em situação de violência ou vulnerabilidade social;

Incorporar as diretrizes da Rede Alyne como marco ético e político da atuação dos gestores públicos, comprometendo-se com a prevenção de mortes evitáveis e com a reparação histórica de desigualdades no acesso ao cuidado materno-infantil.

Ao firmar esta carta, afirmamos nosso compromisso incondicional com a vida das mulheres, das crianças e das famílias da Região Centro-Sul do Rio de Janeiro. Sabemos que reduzir a mortalidade materna e infantil é possível — e mais do que isso, é urgente. Exige coragem política, responsabilização pública, escuta ativa dos territórios e o engajamento permanente dos trabalhadores e trabalhadoras da saúde. Reafirmamos nossa esperança e responsabilidade coletiva. Que esta carta seja semente de mudanças e instrumento de pactuação entre municípios, estados e sociedade.

Atenciosamente,

[Assinaturas dos participantes ou instituições]

[Espaço para carimbo/assinatura dos municípios signatários]

F. for alferes - macedo
Luciana Adélia Justino - Ingo Paulo Font
Jubêlda Foga - Paraíba do Sul
Paulino - Três Rios
Jaqueline Porto Ribeiro - Comendador Levy Gasparian
Inês Maria Vaz - Vassouras
Daniela Moura Lora Lima - Paty do Alferes
Macedo Suelio dos Reis - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE URSO VELAS
Marlene Montanari - Saúde da Mulher: Paracambi
Teres Vieira da Silva Lopes - Maternidade Paracambi
Jocaine O do Silva - Anap.
Ardo Brilhante - MIGUEL BASTOS

SM

SM

SM

SM

SM

